



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Handwritten signature/initials

LEI Nº 015/85

Abre crédito especial adicional ao orçamento vigente de Cr\$120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para o fim que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial adicional ao orçamento corrente de Cr\$120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), destinados às despesas de desapropriação de uma área de terra situado no Bairro do Junco, com uma área de 9.000 m², a ser doado ao SESI para o fim de nele ser construído um Centro Social de Atividades do SESI, conforme Decreto Nº 08/84-A, de 02.08.84, combinado com o Art. 2º, da Lei Nº 07/84, de 11 de maio de 1984.

Parágrafo Único - As despesas de que trata este artigo são as seguintes:

- Cr\$112.000.000 - para pagamento da área do terreno desapropriado.
- Cr\$ 8.000.000 - para pagamento dos honorários advocatícios homologados pela Justiça.

Art. 2º - Os valores acima referidos serão classificados da seguinte maneira:

I - 0200.03070202.02-A - Desapropriação de um terreno para o SESI.

- Código - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Crédito Aberto - Cr\$112.000.000

.....

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Dirceu de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Prefeitura Municipal de Sobral
Telefone: - 611 0522

Processo Nº 98/85



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Lei Nº 15/85

fl.02

- II - 0200.03070202.02-B - Honorários Advocáticos
- Código - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custéio
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- Crédito Aberto - Cr\$8.000.000

Art. 3º - Para fazer face as despesas de que trata o Art. 1º desta Lei ficam apontados os recursos do Item II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 1985.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Divino de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: - 611 0522